

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0926002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na Praça José Ferreira Martins, S/n, São João do Araguaia/PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.854.534/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2022.025-PMSJA SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DOS PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME: J A MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 39.671.564/0001-91					
ENDEREÇO: Quadra Dez folha 21. Nova Marabá. Marabá/PA. 68.505-240					
REPRESENTANTE: JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR - 600.629.082-00					
EMAIL: glaukson@saraivamateriaiseletricos.com.br TELEFONE: (94)99154-8669					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	ABRACADEIRA NYLON 200MM X 3.5MM	5.000	UN	R\$ 0,08	R\$ 400,00
3	ABRACADEIRA NYLON 280MM X 3.5MM	4.000	UN	R\$ 0,11	R\$ 440,00
4	ABRACADEIRA NYLON 360MM X 4.6MM	2.000	UN	R\$ 0,21	R\$ 420,00
5	ARMAÇAO PARA ISOLADOR 1X1	100	UN	R\$ 8,93	R\$ 893,00
6	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	1.600	UN	R\$ 4,58	R\$ 7.328,00
7	BOCAL E-27	400	UN	R\$ 2,49	R\$ 996,00
8	BOCAL E-27 COM RABICHO	3.000	UN	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
9	BOCAL E-40	600	UN	R\$ 7,07	R\$ 4.242,00
10	BOCAL PARA LAMPADA FLOURESCENTE	420	UN	R\$ 1,67	R\$ 701,40
14	BRACO P LUMINARIA 1, 1 4 3MTS	500	UN	R\$ 60,99	R\$ 30.495,00
15	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	1.500	M	R\$ 4,39	R\$ 6.585,00
16	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	1.800	M	R\$ 5,29	R\$ 9.522,00
17	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	1.800	M	R\$ 1,93	R\$ 3.474,00
18	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	1.200	M	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
19	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO #	1.050	M	R\$ 6,03	R\$ 6.331,50
20	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	1.000	M	R\$ 9,47	R\$ 9.470,00
21	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	1.000	M	R\$ 14,92	R\$ 14.920,00
22	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	800	M	R\$ 20,83	R\$ 16.664,00
23	CABO FLEXIVEL 16 MM	1.000	M	R\$ 9,44	R\$ 9.440,00
25	CABO PP 2X2,5 MM 750V	1.000	M	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00

26	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	1.500	M	R\$ 8,78	R\$ 13.170,00
27	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	2.000	M	R\$ 12,85	R\$ 25.700,00
28	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	1.500	M	R\$ 17,89	R\$ 26.835,00
29	CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 16 MM	1.500	M	R\$ 6,24	R\$ 9.360,00
30	CABO RAMAL ALUMINIO TRIplex 25 MM	2.000	M	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
31	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUplex 10 MM	1.000	M	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
32	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUplex 16 MM	1.000	M	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
35	CAIXAS PADRAO MONOFASICA	85	UN	R\$ 92,00	R\$ 7.820,00
36	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	1.000	UN	R\$ 8,62	R\$ 8.620,00
37	CHAVE FUSIVEL 15KV	30	UN	R\$ 450,53	R\$ 13.515,90
38	CHAVE FUSIVEL 34KV	20	UN	R\$ 675,79	R\$ 13.515,80
40	CONECTOR PERFURANTE 10MM	2.000	UN	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00
41	CONECTOR PERFURANTE 16MM	600	UN	R\$ 18,29	R\$ 10.974,00
42	CONECTOR PERFURANTE 35MM	200	UN	R\$ 29,71	R\$ 5.942,00
43	CORDAO TORCIDO 2X1.5MM	5.000	M	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
45	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 2 PVC	200	UN	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
46	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4 PVC	300	UN	R\$ 2,15	R\$ 645,00
47	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 /2 PVC	300	UN	R\$ 1,25	R\$ 375,00
48	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	300	UN	R\$ 3,10	R\$ 930,00
49	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	300	UN	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
50	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFASICO	20	UN	R\$ 413,00	R\$ 8.260,00
51	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A TRIFASICO	20	UN	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
52	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	80	UN	R\$ 53,78	R\$ 4.302,40
55	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	150	UN	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
56	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	150	UN	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
57	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	100	UN	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
61	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	50	UN	R\$ 33,06	R\$ 1.653,00
62	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	100	UN	R\$ 5,76	R\$ 576,00
63	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	100	UN	R\$ 6,19	R\$ 619,00
64	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	100	UN	R\$ 6,19	R\$ 619,00
65	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	100	UN	R\$ 6,19	R\$ 619,00
66	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	100	UN	R\$ 7,86	R\$ 786,00
69	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 3X4 COM 03 METROS	200	UN	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00
70	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	200	M	R\$ 13,81	R\$ 2.762,00
71	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	200	M	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
72	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	300	M	R\$ 18,57	R\$ 5.571,00
80	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS DE 1 MT	50	UN	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
81	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	1.400	M	R\$ 4,90	R\$ 6.860,00
82	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	60	UN	R\$ 66,14	R\$ 3.968,40
83	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	100	UN	R\$ 8,49	R\$ 849,00
84	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	190	UN	R\$ 12,11	R\$ 2.300,90
85	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	120	UN	R\$ 5,80	R\$ 696,00
86	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	100	UN	R\$ 8,70	R\$ 870,00
87	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	100	UN	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
88	INTERROPTOR SISTEMA PX	100	UN	R\$ 7,56	R\$ 756,00
89	INTERROPTOR SISTEMA SXUM TECLA SIMPLES	100	UN	R\$ 7,58	R\$ 758,00
90	ISOLADOR PILAR 15KV	40	UN	R\$ 94,59	R\$ 3.783,60

91	ISOLADOR PILAR 34KV	30	UN	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
92	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	180	UN	R\$ 7,92	R\$ 1.425,60
93	ISOLADOR SUSPENSAO POLIMERICO 15KV	50	UN	R\$ 57,60	R\$ 2.880,00
98	LAMPADA TUBO LED 18W6500K BIVOLTE	500	UN	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
99	LAMPADA TUBO LED 9W6500K BIVOL	500	UN	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
100	LAMPADAS DE LED DE 15 W6500 K BIVOLT	400	UN	R\$ 7,05	R\$ 2.820,00
101	LAMPADAS DE LED DE 20 W	400	UN	R\$ 13,08	R\$ 5.232,00
102	LAMPADAS DE LED DE 30 W	400	UN	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
103	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30LEDS	1.000	UN	R\$ 17,25	R\$ 17.250,00
104	LUMINARIA PUBLICA LED 100WBIVOLT URBANA 100W - CINZA.	200	PÇ	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
105	LUMINARIA PUBLICA LED 50W6.500K BIVOLT	150	UN	R\$ 112,00	R\$ 16.800,00
106	LUMINARIA SOBREPOR 2X20 COM ALENTAS	200	UN	R\$ 58,87	R\$ 11.774,00
107	LUMINARIA SOBREPOR 2X40 COM ALENTAS	200	UN	R\$ 153,57	R\$ 30.714,00
110	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	300	UN	R\$ 0,93	R\$ 279,00
111	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	200	UN	R\$ 1,56	R\$ 312,00
112	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	200	UN	R\$ 2,08	R\$ 416,00
113	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	100	UN	R\$ 3,60	R\$ 360,00
114	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	300	UN	R\$ 0,95	R\$ 285,00
115	MANGUEIRA KANAFLEXDUAS POLEGADAS PRETO DN63 RL/100MTS	3.500	M	R\$ 8,80	R\$ 30.800,00
116	MANILHA SAPATILHA	200	UN	R\$ 27,03	R\$ 5.406,00
117	OLHAR PARAFUSO	200	UN	R\$ 27,03	R\$ 5.406,00
118	PARA RAIOS PARA TRANSFORMADOR 34KV	10	UN	R\$ 247,79	R\$ 2.477,90
119	PARA RAIOS PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	10	UN	R\$ 493,39	R\$ 4.933,90
120	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	500	UN	R\$ 19,16	R\$ 9.580,00
121	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM	400	UN	R\$ 23,65	R\$ 9.460,00
122	PINO AUTOTRAVANTE 2,79MMPARA USO ISOLADOR PILAR 15KV OU 34,5KV	150	UN	R\$ 27,03	R\$ 4.054,50
123	PINOS FEMEA DE 10 A	100	UN	R\$ 3,95	R\$ 395,00
124	PINOS FEMEA DE 20 A	100	UN	R\$ 3,85	R\$ 385,00
125	PINOS MACHO DE 10 A	100	UN	R\$ 3,99	R\$ 399,00
127	PLAFON	300	UN	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
133	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHOLAMPADA FLUORESCENTE T8 E T10	600	UN	R\$ 1,33	R\$ 798,00
134	TOMADA (EMBTI) 4X2 10A 250V	600	UN	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
135	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCO COM CAIXA (COR: BRANCO, CORRENTE (A): 20, OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR, TENSÃO (V): 250, TIPO: 2P + T20A	200	UN	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
136	TOMADAS DE EMBUTIR 20AMP	200	UN	R\$ 4,05	R\$ 810,00
145	VENTILADOR DE PAREDE. OSCILANTE. DIAMETRO MINIMO: 60 CM. COM GRADES DE PROTECAO METALICAS REMOVIVEIS. CONTROLE DE VELOCIDADE REGULAVEL. COM NO MINIMO 03 (TRES) HELICES/PAS. POTENCIA MINIMA: 170 W. VOLTAGEM (TENSÃO): 110/220V - BIVOLT. COM SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA/ EFICIENCIA ENERGETICA.	70	UN	R\$ 197,99	R\$ 13.859,30

	GARANTIA MINIMA: 12 MESES.					
146	VENTILADOR DE TETOVENTILADOR DE TETO 127V CINZA REV	65	UN	R\$ 137,90	R\$ 8.963,50	
Total					R\$ 639.214,60	

NOME: R R BARROS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
CNPJ: 42.067.080/0001-42					
ENDEREÇO: Quadra Trinta e Oito. Nova Marabá. Marabá/PA.68.506-380					
REPRESENTANTE: RAIMUNDO RODRIGUES BARROS - 009.666.502-55					
EMAIL: lidermateriaiseletricos02@hotmail.com TELEFONE: (94)99134-3075					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
34	CAIXAS PADRAO BIFASICA	85	UN	R\$ 171,45	R\$ 14.573,25
73	ELETRODUTO RIGIDO DE 2 POL	200	M	R\$ 48,39	R\$ 9.678,00
74	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	300	M	R\$ 15,49	R\$ 4.647,00
75	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	100	UN	R\$ 103,59	R\$ 10.359,00
76	ELOS FUSIVEL N 3	240	UN	R\$ 3,69	R\$ 885,60
77	ELOS FUSIVEL N 5	200	UN	R\$ 3,69	R\$ 738,00
78	ELOS FUSIVEL N 10	200	UN	R\$ 3,69	R\$ 738,00
79	ELOS FUSIVEL N 15	200	UN	R\$ 3,69	R\$ 738,00
108	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 18W	300	UN	R\$ 25,78	R\$ 7.734,00
109	LUMINARIA SOBREPOR SLIM 36W	300	UN	R\$ 35,19	R\$ 10.557,00
126	PINOS MACHO DE 20 A	100	UN	R\$ 3,65	R\$ 365,00
132	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W	400	UN	R\$ 24,46	R\$ 9.784,00
138	TOMADAS DE EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMP	200	UN	R\$ 4,99	R\$ 998,00
Valor Total					R\$ 71.794,85

NOME: ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ: 40.171.959/0001-04					
ENDEREÇO: Rua Q , Quadra 16. Nova Marabá.Marabá/PA.68.504-150					
REPRESENTANTE: Wesley dos Santos Rocha - 091.616.549-30					
EMAIL: 981646333w@gmail.com TELEFONE: (94)98164-6333					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABRACAIDEIRA DE FIXACAO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4	105	UN	R\$ 23,20	R\$ 2.436,00
11	BOMBA CENTRIFUGA 1.5KV TRIFASICA	10	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
12	BOMBA SUBMERSA 900W 220V	10	UN	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
13	BOMBA SUBMERSA 900W 127V	10	UN	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
24	CABO FLEXIVEL 25 MM	1.000	M	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
33	CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO	60	UN	R\$ 55,20	R\$ 3.312,00

	ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #				
39	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	10	UN	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
44	CORDAO TORCIDO 2X2.5MM	5.000	M	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
53	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	200	UN	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
54	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	200	UN	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
58	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	50	UN	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
59	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A2	50	UN	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
60	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	50	UN	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
67	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 1.1X2COM 3 METROS	200	UN	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
68	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 2COM 3 METROS	200	UN	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00
94	LAMPADA DE VAPOR METALICA 400W	50	UN	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
95	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	400	UN	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
96	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	400	UN	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
97	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	150	UN	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
128	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W USO EXTERNO	400	UN	R\$ 66,00	R\$ 26.400,00
129	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	500	UN	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
130	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	500	UN	R\$ 107,00	R\$ 53.500,00
131	REDUCAO PARA BOCAL E40 P E27	1.500	UN	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
137	TOMADAS DE EMBUTIR DUPLA 10 AMPERES	200	UN	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
139	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
140	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
141	TOMADAS SISTEMA SX 10AMP	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
142	TOMADAS SISTEMA SX 20AMP	100	UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
143	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 5KVAMONOFASICO 13.8 220 127	2	UN	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00
144	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KV 13.8 220V 127V	2	UN	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
Valor Total					R\$ 305.998,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2022.025-PMSJA SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser

entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2022.025 PMSJA SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Araguaia/PA, em 26 de setembro de 2022.

MARCELLANNE CRISTINA
SOBRAL MARTINS:94801690297

Assinado de forma digital por
MARCELLANNE CRISTINA
SOBRAL MARTINS:94801690297

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CNPJ n. 05.854.534/0001-07
Orgão Gerenciador

JORISMAR DE ALMEIDA
ALENCAR:60062908200

Assinado de forma digital por
JORISMAR DE ALMEIDA
ALENCAR:60062908200
Dados: 2022.09.26 14:30:13
-03'00'

J A MATERIAIS ELETRICO LTDA (39.671.564/0001-91)

ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO EIRELI:40171959000104

Assinado de forma digital por ROCHA COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI:40171959000104
Dados: 2022.09.26 15:02:56 -03'00'

ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (40.171.959/0001-04)

R R BARROS MATERIAIS
ELETRICOS
EIRELI:42067080000142

Assinado de forma digital por R R
BARROS MATERIAIS ELETRICOS
EIRELI:42067080000142
Dados: 2022.10.01 08:27:49 -03'00'

R R BARROS MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (42.067.080/0001-42)